



DECRETO Nº 007 / 2019

ARACATI, 29 de Janeiro de 2019

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO UM IMÓVEL SITUADO NA COMUNIDADE VILA DA VOLTA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ARACATI – ESTADO DO CEARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Aracati, Ceará, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, que confere o art. 52, inciso V, da Lei Orgânica e sob o fundamento contido no art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

**Considerando** o interesse público consubstanciado na necessidade de implantação de Polo de lazer as margens do Rio Jaguaribe na comunidade Vila da Volta.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, de área 161.83m<sup>2</sup>, perímetro 62,82 localizada na Comunidade Vila da Volta, Zona Rural neste Município de Aracati.

Segue descrição do Memorial Descritivo, conforme verificação *in loco*:  
LIMITES e CONFRONTANTES: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto V-00, de coordenadas N 9.498.230,85m e E 634.386,57m; deste segue confrontando com a propriedade da Secretaria do Patrimônio da União (SPU), com azimute de 159°47'60" por uma distância de 24,64m, até o ponto V-01, de coordenadas N 9.498.207,72m e E 634.395,08m ; deste segue confrontando com a posse de Crisanto Damasceno, com azimute de 263°41'27" por uma distância de 1,48m, até o ponto V-02, de coordenadas N 9.498.207,56m e E 634.393,60m ; deste segue confrontando com a posse de Crisanto Damasceno, com azimute de 261°47'31" por uma distância de 11,02m, até o ponto V-03, de coordenadas N 9.498.205,99m e E 634.382,69m ; deste segue confrontando com a Rua, com azimute de 7°41'37" por uma distância de 10,02m, até o ponto V-04, de coordenadas N 9.498.215,92m e E 634.384,03m ; deste segue confrontando com a Rua, com azimute de 4°46'15" por uma distância de 13,90m, até o ponto V-05, de coordenadas N 9.498.229,77m e E 634.385,19m ; deste segue confrontando com a escada de acesso ao Rio Jaguaribe, com azimute de 51°58'05" por uma distância de 1,75m, até o ponto V-00, onde teve início essa descrição.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas



ao Meridiano Central 39 WGr, fuso 24S, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

**Art. 2º.** O imóvel supramencionado fica desapropriado para fins de interesse público especialmente para implantação de Polo de lazer as margens do rio Jaguaribe na comunidade Vila da Volta.

**Art. 3º.** O expropriante invoca o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação para fins do disposto no art. 15, do Decreto-Lei nº 3.365/41, e alterações posteriores.

**Art. 4º.** Fica a Secretaria Municipal de Planejamento e Administração autorizada a adotar as providências necessárias à efetivação de que trata o presente Decreto, por via consensual ou judicial.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta da dotação específica consignada em orçamento próprio.

**Art. 6º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DA PREFEITURA DO ARACATI, aos vinte e nove dias do mês de Janeiro de 2019.

  
**BISMARCK COSTA LIMA PINHEIRO MAIA**  
Prefeito Municipal





DECRETO Nº 007 / 2019

ARACATI, 29 de Janeiro de 2019

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO UM IMÓVEL SITUADO NA COMUNIDADE VILA DA VOLTA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ARACATI – ESTADO DO CEARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Aracati, Ceará, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, que confere o art. 52, inciso V, da Lei Orgânica e sob o fundamento contido no art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

**Considerando** o interesse público consubstanciado na necessidade de implantação de Polo de lazer as margens do Rio Jaguaribe na comunidade Vila da Volta.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, de área 161.83m<sup>2</sup>, perímetro 62,82 localizada na Comunidade Vila da Volta, Zona Rural neste Município de Aracati.

Segue descrição do Memorial Descritivo, conforme verificação *in loco*:  
LIMITES e CONFRONTANTES: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto V-00, de coordenadas N 9.498.230,85m e E 634.386,57m; deste segue confrontando com a propriedade da Secretaria do Patrimônio da União (SPU), com azimute de 159°47'60" por uma distância de 24,64m, até o ponto V-01, de coordenadas N 9.498.207,72m e E 634.395,08m ; deste segue confrontando com a posse de Crisanto Damasceno, com azimute de 263°41'27" por uma distância de 1,48m, até o ponto V-02, de coordenadas N 9.498.207,56m e E 634.393,60m ; deste segue confrontando com a posse de Crisanto Damasceno, com azimute de 261°47'31" por uma distância de 11,02m, até o ponto V-03, de coordenadas N 9.498.205,99m e E 634.382,69m ; deste segue confrontando com a Rua, com azimute de 7°41'37" por uma distância de 10,02m, até o ponto V-04, de coordenadas N 9.498.215,92m e E 634.384,03m ; deste segue confrontando com a Rua, com azimute de 4°46'15" por uma distância de 13,90m, até o ponto V-05, de coordenadas N 9.498.229,77m e E 634.385,19m ; deste segue confrontando com a escada de acesso ao Rio Jaguaribe, com azimute de 51°58'05" por uma distância de 1,75m, até o ponto V-00, onde teve início essa descrição.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas



ao Meridiano Central 39 WGr, fuso 24S, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

**Art. 2º.** O imóvel supramencionado fica desapropriado para fins de interesse público especialmente para implantação de Polo de lazer as margens do rio Jaguaribe na comunidade Vila da Volta.

**Art. 3º.** O expropriante invoca o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação para fins do disposto no art. 15, do Decreto-Lei nº 3.365/41, e alterações posteriores.

**Art. 4º.** Fica a Secretaria Municipal de Planejamento e Administração autorizada a adotar as providências necessárias à efetivação de que trata o presente Decreto, por via consensual ou judicial.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta da dotação específica consignada em orçamento próprio.

**Art. 6º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DA PREFEITURA DO ARACATI, aos vinte e nove dias do mês de Janeiro de 2019.



**BISMARCK COSTA LIMA PINHEIRO MAIA**  
Prefeito Municipal